ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 15 DE FEVEREIRO N.° 37.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Gregorio 2. P. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
14 Terça S. Valentim M. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
15 Quarta Temporas S. Faustino Ses. da Th. P.
16 Quinta S. Porfirio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
17 Sexta Temp. S. Silvino sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado Temp. S. Theotonio Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
19 Domingo 2. da Quaresma S. Conrado.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Fevereiro 14.

Londres 36 a 36 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,000 13,,200
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 13.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, communicando-lhe, que em Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 11 de Janeiro ultimo, foi participado, que em additamento a circular de 2 do mesmo mez acerca dos Instructores das Guardas Nacionaes, que os Officiaes Reformados do Exercito, ou da extincta 2. Linha, que vencem soldo, julgados para isso com aptidão podem elles somente ser considerados permanentes na mesma Commissão.

— Ao Inspector da Thezouraria, enviando-lhe a fim de que faça dar a devida execuçaõ, pela parte que lhe toca, a copia da organisação da Secretaria da Presidencia, relativa ao numero, e vencimentos de seus Empregados.

— Ao Commandante das Armas, enviando lhe por copia a Portaria do Conselho Supremo Militar de 9 de Janeiro do corrente anno acerca de varios officiaes Inferiores, e Soldados Reformados.

— Ao Inspector da Thezouraria, fazendo-lhe igual remessa a do Officio antecedente.

— Ao mesmo, exigindo com urgencia a remessa da Receita, e Despeza verificada no 1. semestre do anno financeiro corrente, a fim de ser apresentadas a Assemblea Legislativa Provincial, em conformidade do Art. 19 da Lei Provincial de 8 de Junho do anno passado.

— Ao Commandante das Armas, communicando-lhe que por Decreto de 7 de Dezembro do anno p. p., foi concedida demissão do serviço militar ao Alferes de 1. Linha ora destacado na Provincia do Pará Mathias Ferreira de Souza.

— Ao Inspector da Thezouraria, communicando-lhe a demissão, de que trata o antecedente officio.

— Ao mesmo, dizendo-lhe, que tendo de ser communicado em virtude do Art. 10 da Lei Provincial de 11 de Junho do anno p. p. a Assemblea Legislativa Provincial, as duvidas, e difficuldades, que na execução da mesma Lei, se hajão encontrado, assim como os effeitos, que ella tinha produzido no Commercio, e agricultura do algodão, e assucar, cumpre que ouvindo o Administrador da Meza das Diversas Rendas dê uma circunstanciada informaçaõ a semelhante respeito.

— Ao Prefeito da Commarca de Goianna, ordenando, que faça recolher a seus quarteis a Forca da G. N., que se acha empregada na perseguição dos pretos aquilombados nas mattas d'aquelle Municipio, visto informar já se ter a mor parte delles apresentado aos seus Snrs., e sido muitos presos: recommendando-lhe, que com efficacia cuide de engajar sufficiente numero de hemens para fazer o serviço da policia, pois que achando se o Corpo da Capital bastante disfalcado de praças, torna-se necessario recolher as que se achão destacadas nas Commarcas; que faça por tanto recolher o Destacamento, que ali se acha, deixando todavia ficar 12 soldados, 1 Sargento, e 1 Cabo; podendo chamar para o serviço Guardas Nacionaes, em quanto não concluir o engajamento, os quaes terão os vencimentos dos Engajados.

— Ao Prefeito da Comarca de Flores, recommendando lhe, que trate de concluir o engajamento de praças para faser o serviço da policia, visto que o estado do Corpo da Capital, não permitte, que por muito tempo se conserve na mesma Comarca, o Destacamento, que nella existe.

— Ao Prefeito da Comarca do Rio Formoso, ordenando, que faça recolher á Capital o Destacamento do Corpo Policial, que se acha naquella Comarca, deixando os Inferiores; visto, que ja ali existe sufficiente numero de Praças engajadas para o respectivo serviço de Policia.

— Ao Prefeito da Comarca de Garanhuns, communicando lhe, que tendo sido promovido á Ajudante do Corpo Policial o 3. Commandante Tita Fik Romano, que se acha destacado na mesma Comarca, cumpre, que o faça recolher a esta Capital conforme requisita o Commandante Geral Interino do referido Corpo.

— Ao mesmo, participando-lhe, que tendo sido nomeado Joze de Albuquerque Cavalcanti para Prefeito da mesma Comarca, cumpre que logo, que elle entrar em exercicio, lhe dê as informacões precisas acerca da Administraçaõ da Policia, e entregando lhe as ordens do Governo, que não tinhão sido ainda cumpridas, se recolha a esta Capital, deixando ali ficar um Destacamento de vinte soldados, 1 Sargento, e 1 Cabo; e que no entretanto cõtinue a tratar do engajamento de Praças para o serviço da Policia.

— A Joze Cavalcanti de Albuquerque, communicando-lhe, que tendo sido pela Presidencia nomeado Prefeito da Comarca de Garanhuns, venha, ou mande por Procurador, prestar o devido juramento para poder entrar em exercicio.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas, respondendo-lhe com o officio, que se lhe envia do Commandante das Armas, ao que o mesmo Inspector dirigio em data de 26 de Janeiro ultimo, sollicitando saber qual a obra que se pertente fazer no forte de pão Amarelo, afim de poder dar o seo parecer a cerca do Orçamouto que lhe foi remetido.

Ao mesmo ordenando-lhe que para cessarem as duvidas suscitadas na sua repartição a cerca dos dias, que são de trabalho, ou feriados, segundo fez ver em seo officio de 13 do mez passado, ponha em exercicio o art. 101 da Lei de 4 de outubro de 1831, que manda dispensar do trabalho somente os Domingos dias Santos, e de Festa Nacional.

Ao Administrador Fiscal das obras Publicas, communicando-lhe o conteudo no anterior officio.

Ao Commandante Geral Interino do Corpo Policial, communicando lhe que foi expedida ordem ao Prefeito da Commarca de Goianna, para fazer recolher a esta Cidade o Destacamento do mesmo corpo ali existente, deixando todavia 12 soldados, 1 Sargento e 1 Cabo.

Ao mesmo, partecipando-lhe que existindo ja na Comarca do Rio Formoso, sufficiente numero de engajados para fazer o serviço da Policia, foi nesta data ordenado ao respectivo Prefeito, que faça retirar o Destacamento, que ali se acha deixando ficar os Inferiores.

Ao mesmo, comunicando lhe, que foi expedida ordem ao Perfeito da Comarca de Garanhuns, para fazer recolher a esta Capital, o Ajudante Tito Fick Romano.

Ao Inspector Interino d'Alfandega, dizendo-lhe, que para tratar de objecto do serviço Publico, cumpre que compareca no Palacio do Governo as doze horas do dia de hoje.

A Camara Monicipal de Olinda, dizendo-lhe que o officio, que dirigio a Presidencia em data de 31 de Janeiro p. p., não veio acompanhado da copia do Parecer da Commissão da Asemblea Legistiva Provincial, como mencionou no mesmo officio.

PORTARIA.

O Snr. Official Maior da Secretaria da Presidencia, servindo de Secretario, fara' desde ja' por em observancia a organisaçaõ da mesma Secretaria, relativa ao numero, e vencimentos de seus Empregados constantes do Exemplar incluso.

Palacio do Governo de Pernamboco 13 de Fevereiro de 1837. Camargo.

O Presidente da Provincia, em virtude da auctorisaçaõ da Lei Provcial de 12 de Junho de 1836, organisa a Secretaria da Presidencia da mesma Provincia, marcando o numero, e vencimento dos seus empregados pela maneira seguinte.

Art. 1.° A Secretaria da Provincia de Pernambuco, constara' do numero de Empregados, que actualmente tem, isto he: Um Secretario; um official Maior; seis officiaes; dous Praticantes, que passaõ a denominar-se Escriturarios; hum Porteiro; e um Continuo,

Art. 2.° O Secretario tera' de ordenado.......... 2:000$000
Official Maior.......... 1:000$000
Cada um Official.......... 800$000
Cada um Escripturario.... 600$000
O Porteiro.......... 600$000
O Continuo.......... 400$000

Art. 3.° Alem destes ordenados, continuaraõ o official Maior, officiaes, e Escriturarios a perceber os Emolumentos actuaes, que seraõ divididos entre todos em iguaes partes; em quanto pela Assemblea Legislativa Provincial naõ for approvada, outra Tabella que por esta Presidencia lhe sera' submitida.

Art 4.° As qualidades, attribuições, e deveres dos empregados da Secretaria; assim como tudo, que diz respeito a utilidade do Serviço, e economia interna, boa ordem, e decencia da Repartição, seraõ marcadas no respectivo regulamento, que por esta Presidencia sera' igualmente feito, e submettido á mesma Assemblea.

Art. 5.° A excepçaõ do Secretario, todos os de mais empregados tem direito a percepção dos ordenados a qui marcados, desde o 1.° de Julho do anno proximo passado, segundo a Lei que os actorisou.

Art. 6.° Continurra' a existir um servente na Secretaria, e lhe sera' abonado d'ora em diante o jornal de 640 reis nos dias uteis.

Palacio do Governo de Pernamboco 11 de Fevereiro de 1837.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

Navios Despachados do dia 13 de Fevereiro.

Brigue Portuguez, Ligeiro, para Lisboa, Mestre Candido Antonio Rodrigues Leiria.

Dito dito, Africano, para Lisboa Mestre Silverio Manoel dos Reis.

Brigue Escuna dito, S. Domingos, para Lisboa, Mertre Manoel Gonsalves Vianna.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 11 de Fevereiro de 1837.

Ordem addicional.

O Comandante das Armas faz constar

a Guarnição, que por Aviso da Repartição da Guerra de 3 de Janeiro do corrente anno foi communicado ao Exm. Presidente, que o Regente em Nome do Imperador Houve por bem conceder passagem para esta Provincia ao Senhor Major das Alagoas Manoel Alves Monteiro, e o Snr. Commandante da respectiva classe nella o incorporara'

O Commandante das Armas mandando publicar o officio abaixo transcrito, e as relações a elle anexas, he sobre maneira lisongeiro a expontanea equidade com que o Governo Imperial á premiado os serviços de Indivios, que tendo-se inteiramente mutilado e inutilisado no Serviço, direitos incoutestaveis tinhaõ a contemplação do mesmo Governo por quem se sacrificaraõ.

OFFICIO.

Illm. Senhor. -- Partecipo a V. S. para sua inteligencia, e expiçaõ das ordens necessarias, que o Regente em Nome do Imperador por sua immediata Resolução de 13 de Desembro do anno passado, tomada em Consulta do Conselho Supremo Militar, houve por bem reformar os individous constantes da rellação inclusa com os vencimentos nella declarados; assim como, para remediar de algum modo a situaçõo pouco favoravel, a que ficariaõ reduzidos os estropiados, aos quaes alem de tanues vencimentos, da reforma, naõ restavaõ outros meios de subsistencia, Mandar por Decreto de 20 do mesmo mez dar a cada hum delles o vencimento de seis mil reis mensaes, dependendo com tudo tal mercê da aprovaçaõ da Assemblea Geral Legislativa. Partecipo mais a V. S., que por outra Resolução de 17 de Desembro, tomada em Consulta do referido Conselho, foi reformado com o soldo por inteiro da praça, que occupara, Vicente Ferreira de Moura Soldado, que foi do extincto Batalhaõ N.° 21, e depois do Batalhaõ N.° setimo.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Feverero de 1837. -- Vicente Thomaz Pires de Figuedo Camargo. -- Snr. Commandante das Armas Ignacio Correia de Vasconcellos.

Rellaçaõ das Praças dos diversos Corpos da Provincia de Pernambuco agraciadas, por Decreto de 20 do corrente mez, com uma pençaõ de seis mil reis mensaes, alem das reformas que por Lei lhes competirem.

João Chrisostomo das Chagas, 1.° Sargento de Artilheria. Por se achar completamente cego em consequencia de molestias adqueridas no Serviço, e da applicação a escripturação do Corpo.

Joaõ da Luz dos Santos, Anspeçada d' Infantaria. Por ter perdido huma perna em deligencia contra huma quadrilha de Salteadores.

Ignacio Jose de Mello, Soldado de Artilheria. Por ter perdido hum braço na Companha do Sul.

Manoel Antonio Ferreira, Soldado d'Artilheria. Por ter perdido huma perna na Compaha do Sul.

Firmino Jose Lisboa, Soldado, d'Artilharia. Por ter perdido o braço direito em huma Salva.

Cosme Rodrigo, Soldado d'Artilheria. Por ter perdido ambos os braços em huma salva.

Sebastião Martins, Soldado de Caçadores. Por ter perdido huma perna na Guerra de Panellas.

Francisco Xavier, Soldado de Cassadores. Por ter perdido um braço na Guerra de Panellas.

Antonio Ferreira da Silva, Guarda Nacional. Por ter perdido huma perna na Guerra de Panellas.

Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Desembro de 1836.

Joaõ Bandeira de Gouvea.

Esta' conforme,

Manoel Paulo Quintella.
Secretario interino.

Rellaçaõ das Praças da Provincia de Pernambuco reformadas por consulta Resolvida em 13 de Desembro corrente, declarando-se os vencimente respectivos

Com o soldo por inteiro somente.

Manoel Gomes Ferreira primeiro Sargento.
Cyprianno Moreira da Cruz dito dito.
Joaõ Chrisostomo das Chagas dito dito.
Joaõ da Luz dos Santos, Anspeçada.
Soldado Firmino Jose Lisboa.
» Cosme Rodrigues.
» Sebastiaõ Martins.
» Francisco Xavier

Com o soldo por inteiro, valor da farinha e fardamento.

Corneta, Manoel do Sacramento Remigio
Soldado Leandro Jose da Silveira.
» Ignacio Jose de Mello.
» Reinaldo Gonsalves Francez.
» Jose Custodio do Sacramento.
» Mancel Antonio Ferreira.

Secretaria d'Estado em 23 de Desembro de 1836.

Joaõ Bandeira de Gouvea.

Esta' conforme,
Idem.

Ignacio Correia de Vasconcellos.

Expediente do dia 13.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, enviando um officio do Commandante interino do 4. Corpo de Artilheria, acompanhado d'uma relaçaõ de Cadetes e Inferiores, que pedião permissão para se matricularem, e ouvirem no Liceo desta Cidade as doutrinas Mathematicas, que ali se ensinão, e ponderando que se de um lado lhes assiste razão, e justiça, porque a Lei explicitamente assim o ordenava, a fim de se tornarem os Militares peritos na sua arma, e faculdade, de outro o grande atropelo de serviço, pela falta de gente disponivel, mormente na classe dos Inferiores, á ponto de não terem os Commandantes de Companhias os indispensaveis para o serviço, e escripturação das mesmas, e naõ haver pessoas habeis nos Corpos de quem se podesse lançar mão para semelhante emprego, e dar incremento a Desciplina de que elles fasião uma parte essencial, como ja se havia feito ver ao Governo, acrescendo á grande e notavel falta de Officiaes designados por Lei para o Corpo, que dava lugar a lansar-se mão dos Cadetes para o serviço, que á aquelles competia, o forçavaõ a reclamar difinitiva resoluçaõ á respeito, pela colisaõ em que se achava de, ou infringir a Lei, e faltar a justiça á estes Individuos, e á outros que á exemplo quisessem estudar (o que era mui louvavel), ou atropelar as demais praças que já sobre ellas pesava um rigoroso serviço.

-- Ao mesmo Exm. Snr., transmittido a conta das despezas feitas no mez p. p. com os presos pobres de Justiça recolhidos em Tamandaré, para que tivesse o competente destino, e observando que se não incluia a requisiçaõ da quantia precisa para as despesas dos mesmos presos no mez andante, porque a sobra da quantia fornecida naquelle mez era sufficiente.

-- Ao mesmo Exm. Snr., pedindo authorisaçaõ para mandar fretar canoas, e conduzir de Tamandaré para esta Capital, os objectos que ali se achavaõ acondicionados em 20 caixões pertencentes a extincta guerra de Panellas e Jacuipe.

-- Ao mesmo Exm. Snr., dizendo, que como elle julgasse justissima a reclamaçaõ que havia feito em officio de 10 de Janeiro ultimo de se incluir na Tabella das Etapes, e Forragens um barris d'agoa diariamente para bebida dos cavallos matriculados, e que naõ havendo Lei que o mandasse faser esse negocio seria levado á Consideraçaõ de S. M. I., lhe permitisse, que alem das rasões ponderadas naquelle officio para firmar semelhante reclamação, que a corroborasse ainda com a declaração, de que não marcando a Tabella das Etapes a porção d'agoa precisa para fornecimento da Tropa, o Governo mandava fornecer agoa ás Fortalezas, Quarteis, e á todos os Estabelecimentos Militares da Capital, em identidade de circunstancia e justiça.

--- Ao mesmo Exm. Snr., significando-lhe que pela participação que havia recebido do Commandante da Força do Catucá datada de 11 do corrente, que lhe transmittia, e onde vinhão relatados acontecimentos dos dias 5 e 6, bem como o do Engenho Timbó assaltado pelos negros aquilombados nesse ultimo dia, e que sobre elle ja se tinha providenciado no dia 11 mandando faser effectiva a perseguição dos mesmos negros, vinha no conhecimento de que aquella Força depois da demissão do Tenente Coronel Francisco da Roxa Paes Barreto, não estava suficientemente habilitada para obrar por falta de um habil Commandante, e que não convindo, ella permanecesse nesso estado com notavel prejuizo do serviço, e segurança publica, propunha e lembrava os Tenentes Coroneis Francisco Joze Martins, e Antonio Joze Victoriano Borges d'Almeida e Albuquerque, ambos desempregados, e capazes de a Commandar, a fim de que se servisse escolher aquelle, que mais apto lhe parecesse para um tal mister.

— Ao mesmo Exm. Snr., devolvendo o requerimento do Tenente Reformado João Fernandes de Castro, e disendo, que em face da allegaçaõ cumpria informar, que estando o Fortim onde ello residia, desarmado, e não sendo convenhavel ter por esse motivo soldados de guarniçaõ como parecia querer dito Tenente em uma das assecções do seu requerimento, só aos Encarregados da Policia daquelle lugar competia dar a providencia que reclamava, e vedar, que se repetissem insultos iguaes aos que elle acabava de sofrer.

— Ao Commandante da Fortaleza de Tamandaré, respondendo aos seos officios de 30 e 31 de Janeiro, e 7 de Fevereiro datados, e dizendo-lhe que a conta das despezas feita com os presos pobres de Justiça ali recolhidos pertencente ao mez p. p., tinha sido encaminhada ao Exm. Snr. Presidente para lhe dar o destino do costume; que hia ser presente ao mesmo Exm. Snr. o seu officio, que tractava do estado ruinoso dessa Fortificaçaõ; que havia rubricado os papeis de contabilidade, que lhe enviou para semelhante fim; que brevemente daria destino aos objectos ali depositados vindos d'Agoa Preta, e soluçaõ ao requerimento de Jeze Bizerra, Cabo que foi do Batalhão de Caçadores de primeira Linha de Fernando.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm.° Sr. Inspector da Thesouraria da Fazenda desta Provincia manda fazer Publico, que nos dias 10, 13, e 15, de Março entrante, se ha de arrematar em hasta publica, a quem por menos fizer o Contracto da illuminação das Cidades do Recife, e Olinda, por tempo de 3 annos contados do 1.° de Julho do corrente anno a 30 de Junho do de 184.

As pessoas, que se proposerem a esta arrematação compareção na salla das Sessões da Thesouraria, nos dias acima endicados, munidas de Fiadores idoneos.

Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 10 de Fevereiro de 1837.

No Impedimento do Official Maior.
Ignacio dos Santos da Fonceca.

ANNUNCIO.

A arrematação do serviço da capatasia da Alfandega annunciada por Edital de 12 de Desembro p. p., se ha de effectuar nos dias 20, 22, e 27 do correute mez.

As pessoas que a pertenderem licitar compareçaõ nos referidos dias na Salla das Sessões Competentemente habelitaads. Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 14 de Fevereiro de 1837.

No impedimento do official maior,
Ignacio dos Santos da Fonceca.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 24.

CORREIO.

O Brigue Portuguez ventura Feliz de que he Capitaõ Antonio Francisco dos Santos, sae para o Porto no dia 28 do corrente.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 13.

Illm. e Exm. Sr.

Partecipo a V. Ex. que sahindo a rondaas ruas desta Cidade, encontrei em desordem no lugar de Fora de portas os marujos Eduardo, e Ricardo, cidadãos dos Estados Unidos, os quaes fiz prender e recolher ao Calabouço do Corpo de Policia, para terem destino.

Foraõ igualmente presos -- Athanazio, pardo, entregue pelo Soldado do dito Corpo Joaõ Francisco Regis, por furto de um relogio, q' o acompanhou; e João Vicente, cabra, entregue por outro Soldado do mesmo Corpo, por ter espancado a huma preta escrava, e lhe quebrado a cabeça.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 03 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Prefeitura da Comarca de Flores.

Illm. e Exm. Snr.

Com bem pesar em meu coraçaõ, tenho a participar a V. Ex., segundo as cartas, e informações que tenho tido de Pessoas fidedignas da margem do Rio de S. Francisco, que em dias do mez de Desembro do anno p. passado, hum individuo intulando se Juiz de Paz com um sequito de homens armados (dizem que da Provincia da Bahia) cercou a casa do Juiz de Direito do crime desta Commarca, que entaõ se achava no Arraial do Juaseiro, cem legoas distantes desta Villa, e assassinou a este e a mais tres homens que tinha em sua companhia, depois do que saquiou, com os seus, tudo quanto o mesmo possuia, chegando a ponto a perversidade daquelles malvados de ordenarem que o cadaver do referido Juiz fosse sepultado nù no campo, e naõ na Igreja, apesar de que esta ficasse mui perto. Eis Exm. Snr. o estado em que se acha este centro, que certamente he digno de melhor sorte.

Informaõ-me que todo o acontecimento acima referido teve lugar por cauza de huma morte que na verpora do mesmo fizeraõ os officiaes de Justiça do falecido Juiz de Direito, em hum homem, que tinha naõ so desobedecido, e insultado, como espancado ao mesmo Juis.

A pesar deste acto de barbaridade recentemente acontecido, todavia a Commarca fica tranquilla.

Deos Guarde a V. Ex. felizmente. Prefeitura da Villa de Flores 23 de Janeiro de 1837. Illm. e Exm. Senhor Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco.
Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.
Prefeito.

OBRAS PUBLICAS.

Illm. e Exm. Sr.

Em 11 do corrente tive participação de se achar com 186 pés de profundidade o poço artesiano, que se esta' abrindo em Olinda, e que na profundidade de 185 pés, brocando-se a pedra achou-se agoa, que ja tinha subido a 166 pés, faltando assim só 20 para chegar a superficie da terra, o que dá esperanças de ser mais felis esta tentativa do que a primeira.

Tenho a honra de levar a presença de V. Ex. a amostra da agua que se encontrou, a qual em verdade me não parece taõ boa, como a que no primeiro se encontrara.

Deos Guarde a V, Ex. Inspecçaõ das Obras publicas 13 de Fevereiro de 1837. -- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia.

Firmino Herculano de Moraes Ancora.
Tenente Coronel do C. de Engenheiros.

JURY.

Dia 11.

Processo Julgados no Jury d'Accuzação.

Processo pelo crime de responsabelidade, Réo Manoel Zefirino dos Santos, Inspector da Alfandega. O Jury não achou materia para accusação.

Processo pelo crime de responsabelidade, Réos Jozé Vital Nunes, e Guilherme da Silva. O Jury achou materia para accusação contra Guilherme da Silva, e não contra Joze Vital Nunes, este Carcereiro da Cadeia, e aquelle seo Fiel.

Dia 13 de Janeiro.

Jury d'Accuzação.

Processos de crime de mortes feita a Gonçalo Joze Monteiro, e Joze Alves Branco, Reo Joze Alexandre, O Jury achou materia para acuzação contra Joze Alexandre.

Processo de denuncia de Joze Epifanio Durão, pelo crime de excesso de auctoridade, injuria, e offensas fisicas, Reos João Gualdino dos Santos vital, Notario, e Antonio Joze de Siqueira, Sargento do Corpo Policial, e Commissario de Policia Ignacio Lopes da Silva: — O Jury achou materia para accusação contra os Denunciados.

Processo de crime de abuso de auctoridade Reo João Evangelista Gonçalves Sota Carcereiro, -- O Jury achou materia pa. accusação contra o Reo mencionado.

Processo de crime de responsabilidade réo Francisco xavier Coutinho: O Jury não achou materia para accuzação.

Processo de crime de uzo de armas defezas, Reo Florencio Dias de Lima -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo de crime de uzo de armas defezas, Reo Joze Maria da Conceição -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo de crime de morte feita ao preto Antonio, Reo Matheus escravo de Gervazio Pires Ferreira -- O Jury achou materia para accuzação contra o Reo.

Processo de crime de uzo de armas defezas, Reo Manoel Felippe: O Jury achou materia para accuzação.

Processo de crime de morte feita na parda Bernarda, Reo Pedro Celistino -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo pelo crime de ferimentos feitos a Guilherme de Jezus Alves, Reo Bertholo Eugenio Alves: O Jury achou materia para accuzação.

Processo de crime de ferimentos, Reos Thomaz Joze de Mello, e Luiz Joze de Barros -- O Jury achou materia para accuzação.

Processo de crime de ferimentos contra o Reo Reimundo Nonato Perna forte -- O Jury não achou materia para accuzação.

Processo de crime de Furto de escravos contra o Reo Francisco Sebastião da Camara -- O Jury achou materia para accuzação.

Precesso de crime de moeda falsa, Reo Manoel Joaquim -- O Jury achou materia para accuzação.

EXTERIOR.

Paris, 12 de Setembro.

Colhemos os seguintes promenores sobre os ultimos momentos da administração de 22 de Fevereiro.

No dia em que as ordenanças sahirão no Moniteur, o Sr. Thiers, ex-Presidente do Conselho, deu na sua casa, em Saint-James, um jantar a que forão convidados todos os Ministros demissionarios. Esta reunião foi cordial, e até divertida. Depois do jantar o Sr. Thires propoz a seus collegas de irem fazer uma vezita de despidida ao Rei.

No mesmo dia o Sr. Molé, Presidente do Conselho, dava na sua casa um jantar, a que erão convidados todos os actuaes ministros. Esta reunião era cordial, e divertida. Depois do jantar, o Sr. Molé propoz a seus collegas de irem fazer uma vizita de agradecimento ao Rei.

O Sr. Thiers e seus companheiros pozerão-se a camiuho para Neully.

Partirão para Neully o Sr. Molé e seus collegas.

Sahio-se á 8 horas da caza do Senhor Thiers.

Sahio-se às 8 horas da casa do Senhor Molé.

O acompanhamento do Gabinete defunto entrou no pateo no mesmo momento em que entrava o cortejo do recem-nascido.

De uma carruagem decerão os Srs. Thiers, de Montalivet, Passi, Sauzet.

Na carruagem que segui estavão os Srs. Molé, Duchatel, Guisot.

Na terceira vinhão os Srs. Pelet (de lá Lozere,) d'Argout, Duperrè, Maison.

E na quarta, os Srs. Persil, Romanzel, Gasparin.

Encontrão-se no vestibulo, cumprimentarão-se e subirão todos juntos. Um porteiro annunciou os Srs. Ministros!

O Rei estava com á Rainha.

A concidencia fortuita destas duas visitas trouxe um sorriso nos labios de Suas Magestades.

Dous campos se formarão; aqui estava a 22 de Fevereiro acolá o 6 de Setembro. Estas duas datas olhavão uma para outra, esperando cada uma que a outra fallesse, parecião dizer: Vós, Srs. do centro esquerdo, sede os primeiros a fallar. — Não, Srs. da doutrina, não o faremos.

A logica do calendario poz fim a estem mudo debate. Fevereiro fallou primeiro, e Setembro ficou senhor do lugar. Não se conversou na prezença do Rei, mas houverão muitas risadas ao descer as escadas, por motivo deste alegre encontro. As carruagens partirão juntas, em distincção de Gabinete, e as pessoas que no caminho encontrarão estes visitadores assim misturados, não poderão explicar o fim de semelhante caravana.

(Do Jornal do Commercio.)

CONRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Lendo um de seus Diarios deste mez, nelle vi um officio, ou Portaria, do Exm. Sr. Commandante das Armas, no qual nomeava um Concelho para conhecer do Crime, ou insobordinação do Sargento da Companhia de Barreiros destacada em o lugar de Apipucos João de Deos d'Assumpção, commettida contra o seu Commandante o Tenente Sebastião Lopes Guimarães; E como me fizesse recordar do facto acontecito, o mais horrendo para a deciplina Militar, vou por meio do prelo pedir as Autoridades a quem se acha incumbida a execução da Lei, e segurança Publica, e com especialidade aos Dignos Membros do Conselho, hajão de pezas com madureza o cazo, e julgarem com a imparcialidade propria de Militares, que prezaõ a honra, o a diciplina Militar, pondo de parte, contemplações, e considerações particulares, sempre perigosas a Cauza Publica. Srs. Redactores, tenho a dizer-lhe, que, se eu vir absolvido um tal individuo, então direi, que os Brazileiros querem desmoronar o nosso edifficio Politico, principiando pela impunidade dos Crimes os mais atrozes praticados contra todas as Leis Militares. Em fim, Srs. Redactores, Deos nos queira acudir, pois tantas contemplações, e impunidades, nos agourão um facturo triste.

Sou seo constante leitor.
O Soldado Destacado.

THEATRO.

Para ficar mais explendido e apetecivel o Expectaculo de dança de arame e Jogos Malabares da Quinta feira 16 do corrente, se lhe accrescenta a Oratoria dos Monges de Santilhana, e o Entremez de S. Gonçalo de Amarante, e o novo Dancarino da Bahia dançará no chão o Sollo Inglez jogando os Pomos Malabares ao mesmo tempo que dança o dito sollo. O resto dos camarotes e bilhetes se vendem na loja do Snr. Pena rua da Madre de Deos n. 12.

AVIZOS DIVERSOS.

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que não fação negocio sobre uma molata por nome Luciana, cuja escrava foi do Snr. Tenente Coronel Salgueiro e elle a deo a seo filho o Snr. Joze Guedes Salgueiro em sua legitima, e o dito Snr. a vendeo ao abaixo assignado, e como ella fugise no dia 13 do corrente mez de Fevereiro pelas 7 horas da noite, por isso se faz sciente que quem della souber ou der noticias será recompensado generosamente, assim como desde já protesta contra qualquer pessoa que a tiver em seu poder.

Herculano Joze de Freitas.

☛ Na Typographia de Santos & C. achão-se a sahir do prelo as — Primeiras Linhas sobre o Processo Civil por Pereira e Souza.—Houve o maior cuidado na correcção desta obra, cuja edição he feita em bom papel almaço branco com asseio de impressão. Os que a pretenderem podela-hão procurar por estes quinze dias na rua da Cadeia do Bairro do Recife que a obterão por preço commodo.

☛ Os credores de Antonio Joze Coelho Braga, queirão tirar as contas de que o mesmo lhe é devedor, e entrega-las em casa de Manoel Ignacio do Nascimento na rua da Sanzalla velha n. 3.

☛ Precisa-se de 400$ reis a premio por 4 mezes com firmas a vontede; annuncie.

☛ A pessoa que annunciou por este Diario precisar de uma pessoa, que tenha boa letra para escrever em um escriptorio, dirija-se a rua do Palacete, e na ante-penultima casa da mesma rua achará com quem tractar.

☛ Quem precisar de uma mulher para ama, procure na rua das Cruzes D. 11 primeiro andar.

☛ Dá se uma morada de casa terrea com quintal murado e cacimba na rua de Ortas D. 32 por 100$ reis a juros de dois por cento ao mez, e o mesmo morador irá descontando no mezes; quem pertender dirija a casa de João Ilario de Barros.

☛ Nas 5 pontas D. 21, loja do Micambira tem uma carta a entregar se a Mauricio Rodrigues Ferreira.

☛ Quem quiser 100$ reis a juros de 2 por cento ao mez, sobre penhores d'ouro, ou prata; dirija se á rua Direita D. 21.

☛ Precisa se de 300$ reis a premio: quem quiser dar dirija-se a rua do Fagundes venda nova do lampião D. 1, e junto a Ribeira, ou annuncie.

☛ Quem quiser faser uma sociedade em encaixamento d'assucar, tendo o armazem, e precisando de negros, ha quem os tenha; annuncie para ser procurado, e na mesma casa acima se dirá quem quer faser este negocio.

☛ Quem quiser trocar a morada de uma casa na rua das Agoas verdes, e é de preço commodo, por outra mais grande, dirija-se a mesma rua acima sobrado D. 10 primeiro andar.

☛ Precisa-se de 300$ reis a juros de um e meio por cento: na rua Santa Rita nova D. 18, lado do nascente.

☛ Quem quiser alugar uma negra cativa para ama, com bastante leite, costumada a criar; annuncie para ser procurado.

☛ Chegando S. Exc. Reverendissima á povoação de Caruru' onde se acha edificada uma Capella de N. S. da Conceição, cuja he de propriedade particular, e tendo promettido S. Exc. Rm. de dividir a freguezia, para o que os futuros parochianos da divisão deverião principiar a edificar sua Matriz, acontece que quando S. Exc. se retira, sou eu atacado para ceder a minha Capella para servir de Matriz. Ora, poderia S. Exc. dividir a Igreja, sem ainda haver matriz? E poder-se há arbitrariamente lançar mão do que he alheio? Longe disto está o recto Prelado; mas quem sob a capa do seu nome, querem se fazer de bons, desenganem-se que não vivem entre papalvos. Temos leis, e authoridades; temos justiça para garantir o sagrado direito de propriedade.

Manoel Jozé de Jezus.

☛ Quem annunciou desejar fallar com Pedro Garcia, procure na rua da Cadeia velha Botica do Snr. Paxeco, que ahi se lhe dirá onde mora o dito.

☛ Quem precisar de passaportes tanto para o Imperio como para Reinos estrangeiros, folhas corridas, e guias d'Alfandega e Diversas Rendas, tudo com presteza e o mais commodo possivel, dirija-se a praia do Collegio armasem de Francisco Joaquim da Costa que lhe dirá quem os tira.

☛ Quem quizer dar hum conto de reis á premio com hypoteca em quatro escravos, com a condição de se ficar com os ditos, ou receber o premio do dinheiro, comforme o ajuste, dirija-se, á rua da Penha, ao lado direito da Igreja, sobrado D. 10, 2.º andar

☛ Nesta Praça deseja-se fallar ao Sr. Manoel Pedro de Medeiros, a negocio de ambos, queirão por este Diario annunciarem as suas moradas para se lhes fallar.

☛ Nesta Praça deseja se fallar ao Sr. Luiz Gomes Texeira, e ao Sr. José Lourenço da Palma, a negocio, queirão por este Diario annunciarem as suas moradas.

☛ Furtarão da casa D. 32 na rua Direita no dia 12 do corrente o seguinte, 1 trancelim groço com passador, 1 annelão com brilhantes, 1 dito com diamantes, 1 dito lavrado com lugar para firma, 1 par de brincos lavrados a moderna com diamantes, 1 alfinete de peito de diamantes, 1 fivella de ouro lavrada para cinto, 1 coração de ouro, 1 cruz de ouro lavrada, 1 botão de ouro, 1 redoma de ouro, 6 varas de cordão de ouro, huns corazes de bracos com chapas de ouro, 1 rozario. As pessoas a quem fôr offerecido algumas ou todas as referidas peças poderão pegar o vendedor, e levarem no a mesma casa onde serão generozamente recompensados.

☛ Preciza-se de um Feitor, que entenda, dos deveres da quelle, e de ortelão, e jardineiro: o que estiver nestas circunstancias: dirija-se a rua do Vigario D. 12.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa

Com toda a brevidade o bem conceituado e velleiro Brigue Portuguez Esperto de que he Capitão João Antonio Vieira: quem nelle quiser carregar ou ir de passagem para o que tem bons commodos dirija-se a Francisco Severiano Rabello no Forte do Mattos, ou ao Capitão na Praça do Commercio.

MUTILADO

Para o Porto Alegre

☞ A Sumaca Boa-fé velleira e forrada de cobre pertende sahir até 20 do corrente, unicamente para passageiros trata-se com Santos Braga rua da Moeda n. 141 ou com o Capitão abordo.

LEILÃO.

Hoje Quarta feira 15 do corrente se faz leilão de uma porção de fumo de superior qualidade, vindo do Rio de Janeiro ultimamente, e uma porção de sebollas de Lisboa, no armasem de Joze Luiz Gonçalves na Sanzalla velha pegado ao Forster.

☞ Luttkens & Comp., rezidentes na rua da Cruz n. 60 farão leilão de fazendas Inglezas hoje Quarta feira 15 do corrente mez as 10 horas da manhã.

COMPRAS.

A obra de Adam Smith Tratado da riqueza das Nações, J. B. Say Curso completo de Economia Politica e Mill Compendio, As primeiras linhas do Processo Civel por Pereira e Souza: quem tiver annuncie.

VENDAS.

Por precisão, um moleque crioulo, sapateiro, de idade de 17 annos: na rua da Santa Cruz do Bairro da Boa-vista, lado direito D. 42.

☞ Uma escrava de nação de 18 annos, bonita figura, sabe cosinhar, engomar, coser, lava roupa de sabão e varrella, um escravo de 20 annos, proprio para todo o serviço tanto de campo como da praça, e um molato de 20 annos, bom servente de uma casa, e bom pagem: na rua do Fogo D. 11.

☞ Um cavallo ruso: no beco de Joaquim Joze de Veras, assim como se vende quatro sacadas de pedra da Lisboa.

☞ Potassa Russiana de superior qualidade, em barriz de 4 arroubas, recentemente chegada, por preço commodo: na rua da Cadeia velha n. 14.

☞ Pianos de diferentes feitios, por preço commodo: na mesma casa acima.

☞ As Ordenações Vicentinas com as respectivas collecções e o reportorio; uma collecção de leis desde 1653 até 1811. O novo Diccionario da Historia Natural aplicado as artes, e á agricultura por uma sociedade de Naturalistas, em 33 volumes com mais de trezentas estampas tiradas dos trez reinos da natureza, Benjamim Constante, Cours de Politique Constitutionel: na Praça da União loja de livros n. 37 e 38.

☞ Uma porção de taboado de pinho proprio para estacada de atterro a preço muito commodo, por precisar desocupar o armasem: quem pretender falle ao caixeiro do Snr. João Matheos.

☞ Uma negra, bonita figura de idade de 20 a 24 annos propria para qualquer serviço de casa: nas 5 Pontas venda D. 10.

☞ Um preto mosso do gentio de Angola, de todo serviço: nas 5 pontas D. 13.

☞ Farinha de Santa Catharina de superior qualidade; no Forte do Mattos, rua do Amorim, por preço comodo, no armasem de Joze Carneiro de Albuquerque Maranhão.

☞ Uma mulata boa engomadeira, com idade de 20 annos, e muito fiel: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma rica cadeira da Bahia, propria para noivados, e uma canoa de amarello com 65 palmos de cumprida, propria para barcaça: na Pracinha do Livramento, loja de Manoel Francisco da Silva.

☞ Um molato de 12 a 14 annos, sem vicio, e nem achaque algum, bom para pagem, por saber andar com cavallos; na rua da Penha quem entra a esquerda sobrado D. 10, primeiro andar, de manhã até as 8 horas, e a tarde até as 3.

☞ Uma preta crioula, de 18 a 20 annos, cose, e cosinha sofrivelmente; o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua das Cruzes 1.° andar do sobrado D. 4, ao pé da Typografia.

☞ 5 duzias e meia de taboas de louro de 25 palmos de cumprido, por preço commodo: na serraria do mestre João adiante da Ribeira.

☞ 9 vaccas paridas de bizerros novos: na Magdalena, sitio de Joaquim Nunes Pereira de Faria.

☞ Logica traduzida em portuguez, e commentada por Coelho, Miscellania curiosa, e proveitoza, Escola de Politica, Belisario de Marmontel, Diccionario Univelsal das moedas, pezos e medidas, Arte de conhecer os homens, Arte de cosinha, Embreologia sagrada, Montesquieu espirito das Leis, Instituições Canonico-patrias divididas em seis livros: na rua das Flores casa ultima junto a Tipografia Fidedigna.

☞ Bixas chegadas ultimamente do Porto, ternos de condecas, massos de meias de linho, e peneiras de arame, tudo de boa qualidade, e por preço commodo: na rua do Rosario estreita padaria D. 17.

☞ Uma negra de nação Caçange boa figura de idade de 24 a 26 annos, propria para todo o serviço de uma casa, e para vender na rua: na rua do Palacete D. 28.

☞ Uma negra moça, co e chão, faz renda, tem principio d'engomado, e cosinha o diario de uma casa: na rua do Fogo, sobrado d'um andar D. 16.

☞ Por preço commodo uma fechaduro grande de broca, uma dita pequena, uma balança de pesar couros, ou barricas d'assucar, e um braço da dita: quem pretender annuncie por esta folha.

☞ Um moleque de 17 annos bom marinheiro: na rua da Cruz venda n. 32.

☞ Para fora da Provincia um escravo de idade 2[illegible] annos, official de chapeleiro, com principios de cosinheiro, e abil para qualquer outro serviço que se lhe offereça; na rua da Cadeia velha D. 45.

☞ Dois mastros com 8 palmos de roda cada um, e com cento e tantos de cumprimento sendo da madeira sapucaia verdadeira: na rua do Cabugá loja D. 2, junto a loja de cêra.

☞ Sarja preta, sedas lavradas, pretas, de cor, setim, sedas riscadas, e lisas, sedas matizadas do milhor gosto e qualidade para vestidos de senhoras, e colletes de homem, veludo preto, lensos pretos de grogorão lisos, ditos de grosdenaple para pescoço de homem, lensos de seda brancos, pretos lavrados, e riscados, para pescoco de senhoras; excelentes chales e meios chales de seda; tudo de moderno gosto, e por preço commodo: na loja de Manoel Joze Goncalves Braga, junto ao arco de Santo Antonio.

☞ Um muito bom sitio no principio da estrada da ponte de Uchôa com 450 palmos de frente, e fundos até o rio, com muito boa casa de vivenda para grande familia, sanzalla, coixeira, cavallarice, pomar de espinhos &c.: os pertendentes dirijão-se a Praça da União loja de livros n 37 e 38, que lhe dirão com quem deve tractar.

☞ Uma loja de couros com muitos fundos sita na rua Direita D. 31: quem a pertender dirija-se a mesma, ou na rua do Padre Florianno casa D. 23 que achará com quem tratar.

☞ Um refe com os seos pertences para Sargento de G. N. tudo em bom estado: na rua do Cotovello D. 64, das 2 horas em diante.

☞ Um moleque de nação de 10 annos de idade, proprio para aprender qualquer officio: no arial das 5 Pontas 6.

☞ Uma porção de esteiras de Angola, em pequenas porções a 200 reis cado, e uma negra de bonita figura, de Angola, de 18 a 20 annos, cosinha, lava de sabão, propria para todo o serviço de uma casa, e sem vicio: no armasem grande do fallescido Bento Joze da Costa na rua da Sanzala velha.

☞ Um carrinho Inglez de duas rodas quasi novo, e um palanquim rico, chegado ultimamente da Bahia: no atterro da Boa-vista, loja do segeiro Francez Luiz.

☞ Um negro de gentio de angolla, bonita figura, sem vicio algum proprio para qualquer hum sitio, ou serviço de campo, ou ganhador, sabe caiar, e tem principio de seleiro, hum dito de gentio de Angolla proprio para qualquer serviço de campo ou ganhador: no atterro da Boa-vista D. 14 venda que tem arco.

☞ Duas cabras muito bôas de leite, na estrada do Remedio, sitio de Francisco da Costa Barcelar.

☞ Uma bengalla de cana da India, um relojo de sabonete caixa de prata bom regulador e Inglez, 2 Gamellas de amarello para banho: huma escadinha de subir para cama e mais alguns moveis miudos por preço commodo: no atterro da Boa-vista D. 14 1.° andar.

☞ Duas bancas de angico muito modernas e novas sem serem servidas: quem as pertender dirija se a rua do Rosario larga que volta para palacio na venda D. 11 que achará com quem tartar.

☞ Um moleque de 7 para 8 annos de idade, robusto e sem vicio, quem o pertender dirija-se a rua Nova D. 34.

☞ Um moleque criôlo, bom carreiro, na rua Direita sobrado D. 10, 2.° andar.

☞ Para fora da Provincia ou sertões huma escrava de nação idade vinta dois annos muito boa engomadeira tanto ropa de homem como de Senhoras, cozinha com perfeição o diario de huma caza lava de varrela e sabaõ coze muito bem chaõ costuras de homem e de senhoras e faz todo o arranjo de huma casa tanto de meninos como do fato, serge, remenda e toma pontos de meias tudo com ligeress e limpesa boa vendedeira, e muito fiel quem a pertender derija-se a rua direita sobrado do beco do serigado primeira andar que a vista do comprador se dirá o motivo por que se vende.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio desde 10 do corrente um preto de nome Manoel, cor um pouco fula, de idade 40 annos, estatura bastante pequena e seco do corpo, barbado, muito fallador, e amigo de faser gatimonhas; foi do Certão, donde foi vendido para Iguarassú, e dahi para Cidade: quem o aprehender leve-o na rua do Collegio D. 3, qué será recompensado.

☞ Fugio uma preta de nome Maria, nação Cabundá, não muito moça, estatura ordinaria, seca do corpo, cara descarnada, e pés secos: quem a achar leve-a a rua do Hospicio ultima casa de duas portas, e uma janella junto ao lampião.

☞ No dia 13 do corrente fugio uma preta por nome Maria, levou vestido uma saia velha de chita, e baeta, alta do corpo bem pretinha, bunita figura, e tem hum signal nas costas, cuja preta veio de Maceió a quatro meses, os aprehendedores leve-a a rua do Cabugá loja de miudesas ao pé do Sr. Bandeira.

☞ A 16 de Agosto p. p. fugio José escravo de Joze Leão de Castro, tem os signaes seguintes, alto seco, rosto comprido hum dente quebrado na frente, um olho que não habre bem a pestana, pés grandes, bicudo da boca, parese crioulo sendo de Angolla nação Casange que não falla a lingoa de Angolla, official de sapateiro, e consta ander pela Cidade da Paraiba quem o trocer receberá 20$000 reis de gratificação.

☞ No dia 11 a noite fugio hum Molato por nome Joze, baixo, cheio do corpo, idade 16 a 18 annos, tem huma sicatriz na testa, outra no meio da cabeça, cabellos crespos e pretos, levou vestido calça de riscado azul, ou branca, Jaqueta de riscadinho azul com principios de Carpina quem o pegar poderá conduzilo na rua da Conceição em caza de João Francisco Regis Goelho, ou na rua do Rosario D. 2 q'. receberão o seu trabalho.

☞ Maria Rita de Nação Canbinda, falla alguma couza fanhosa e apressada bem ladina, terá de idade 28 a 30 annos, altura regular, côr fula alguma couza, testa piquena e sahida alguma couza afrente da cara, olhos piquenos, dentes limados, com cor de podres, beiços groços, e em hum dos braços hum quadro e dentro deste duas cruzes huma emcadiada na outra, magra pés piquenos e os dedos tortos para dentro que emita aos de papagaio, esta escrava foi do falecido Capitaõ Roma, e en poder deste Sr. vendia fazenda e depois deste Sr. vindia pandeló, levou cabeçaõ de algodaõzinho, e saia preta, e panõ da costa tudo uza lo: he de supor que tenha mudado per estar fugida desde 14 de Desembro do anno passado, a pessoa que della tiver noticia ou a pegar leve-a no Reciffe rua do azeite de Peixe casa n. 16 2.° andar, ou no armazem de assucar por baixo do mesmo sobrado ao seu proprietario Antonio da Costa Ferreira, que gratificará bem o seu trabalho.

☞ No dia 3 do corrente mez de Fevereiro, desapareceo huma preta por nome Luiza, com os signaes sigontes, fula altura mediana tem dois dedos da maõ esquerda ao pé do dedo minimo esticado que naõ pode dobrar, e da parte esqu[illegible] o ferro que troce de Loanda, que he croa do seu Rei, peitos grandes, ros dondo, quem a prender leve a á [illegible] Camboa do Carmo D. 10 que seraõ recompensado.

☞ No dia 12 do corrente fugio um moleque de nome Luis, idade annos, baixo, corpo regular, as pernas arquiadas, muito regrista, levando vestido uma calça preta, e camisa de Amburgo, bastante suja, quem o aprender poderá levar ao seu Sr. na rua da Cadeia velha D. 45, que será recompensado.

☞ Antonio, naçaõ Bani da costa, altura regular, seco do corpo, cara upado, pouca barba, quando falla gagueja, muito esperto, tem os calcanhares virados para dentro, com officio de pedreiro e ganhador de rua; fugido em 20 de Janeiro de 1830: dá se 100$ reis a quem o entregar na rua nova D. 16.

☞ Em trinta do mez de Junho fugio huma cabra mossa bem parecida nariz afillado dentes aparados com bastantes marcas de bexigas na cara e estas de pouco tempo ainda algumas estavão pretas ella e baixa xeia do corpo muito barriguda que parece estar prenha, tem o dedo minimo do pé arrebitado para sima foi escrava de Antonio José de Lima morador em porto calvo no mesmo lugar existe a escrava, pois ja foi vista por la a ropa toda com sio levou, que a pegar traga em caza do abaixo assignado que recebera sincoenta mil reis de gratificação.

Antonio Ignacio da Roza.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua		Hora da 1. preamar	
9	Segunda	1h. 30 m	
10	T:	2 — 6 »	Tarde.
11	Q.	2 — 54 »	Tarde.
12	Q:	3 — 42 »	Tarde.
13	S:	4 — 30 »	Tarde.
14	S:	5 — 42 »	Tarde.
15	D:	6 — 30 »	Tarde.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 14.

Amsterdam; 51 dias; Galiota Olandeza Trez Hoope, M. T. G. Mellima: varios generos: á N. M. de Seixas. Ton. 130.

Rio de Janeiro; 17 dias; Galera Flor do Rio Grande, Cap. Domingos Joze Fernandes; varios generos. Ton. 173. Passageiros o Major Emiliano Felipe Benicio Munduruců, e sua familia, o Estudante Antonio Francisco de Azevedo, e mais um marinqeiro pertencente a Esquadra.

Londres; 34 dias; Patazo Ing. Temperanca, M. Francis Ligram: varios generos: á Calmont & Comp. Ton. 132.

Sahidos no mesmo dia.

Philadelphia; B. Amr. Rozable, Cap. Robert Ray: varios generos. Passageiros 4 marinheiros Americanos prezos.

N B.

☞ Os Srs. Assignantes do Diario, residentes nos 3 Bairros desta Cidade, fiquem na intelligencia de só pagarem a subscripçaõ, os do Reciffe e Boa-vista á Joze Gonçalves da Porciuncula; e do B. de S. Antonio, á Francisco Antonio dos Santos. E adverte-se para mais clareza, que são os mesmos, que tem sempre cobrado.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.

MUTILADO

ESTABELECIDA POR ACTO DO PARLAMENTO.

ALLIANÇA.

COMPANHIA.

BRITANICA E

ESTRANGEIRA,

DE SEGUROS DE FOGO.

LONDRES.

CAPITAL CINCO MILHOENS DE LIBRAS STERLINAS.

JUNTA DE DIRECÇAO',

PRFSIDENTES.

JOHN IRVING, Esq. M. P.

FRANCIS BARING, Esq.	N. M. ROTHSCHILD, Esq.
SAMUEL GURNEY, Esq.	MOSES MONTEFIORE. Esq.

DIRECTORES.

JAMES ALEXANDER, Esq. M. P.	CHARLES GRFNWOOD, Esq.
G. H. BARNETT, Esq.	JAMES HEYGAT, Jun. Esq.
CHARLES BEVAN, Esq.	WILLIAN HOWARD, Esq.
JOHN BOWDEN, Esq.	JOHN INNES, Esq. M. P.
ARCHIBALD CAMPBELL, Esq.	WILLIAM KAY, Esq.
WILMIAM CRAWFORD, Esq.	OSWALD SMITH, Esq.
TIMOTHYA. CURTIS, Esq.	H. M. THORNTON, Esq.
FRNCIS CRESSWELL, Jun. Esq.	THOMAS WILSON, Esq.

ESTABELECIDA EM MARÇO DE 1826.

As pessoas que effectuarem seguros na Companhia Alliança gosaráõ das importantes, e evidentes vantagens seguintes:

I. *Perfeita Seguranca.* O capital de cinco milhões de libras sterlinas, debaixo da immediata Direcção da Junta a cima mencionada, responde ao segurado pelo seguro feito.

II. *Honra e liberalidade na liquidaçaõ das perdas.* O bem conhecido caracter dos membros da Junta de Direcção offerece a este respeito toda a segurança possivel.

III. *Moderados premios de seguro.* A escala dos premios foi expressamente calculada para Pernambuco, e saõ menores do que aquelles que até agora se tem exigido em Inglaterra.

IV. *Perceber o segurado parte nos lucros da Companhia.* Os lucros destinados ao segurado serão divididos todos os cinco annos, na proporção dos premios que tiver pago.

V. Não ficarem privadas, do direito que tem a perceberem a parte que lhes tocar nos lucros, as pessoas que liquidarem perdas de fogo.

VI. A Companhia paga os damnos causados pelos raios.

VII. As extensas operações em que a Companhia tem entrado tornão provavel grandes lucros a dividir.

As pessoas que segurarem sua propriedade nesta Companhia, e que pagarem o premio 5 annos successivos, anteriormente a cada divisão de lucros, ou que em hum só pagamento tenhão pago o premio dos 5 annos para mais, e nunca para menos, terão parte nos lucros d'ella.

As pessoas que quizerem segurar podem dirigir-se à Mc. CALMONT & COMP.

CONDIÇOENS.

I. Toda a pessoa que quizer segurar de fogo, deverá fazer huma clara descripção do predio que deve ser segurado, e do contheudo nelle, deverá tambem relatar a qualidade das fazendas, ou outros effeitos que se propoem a segurar, declarar se ha na case alguma estufa, fogão, ou outro qualquer instrumento que produza calor de fogo, por meio do qual possa o risco de alguma sorte augmentar. Depois de effectuado o seguro, o segurado, logo que haja alguma subsequente alteraçaõ no predio, nos generos nelle contidos, na qualidade do trafico que ali se faz, dará parte à Companhia, se esta alteração augmentar o risco, assim como deverá ser explicito em suas participaçõ s aos Directores, porque qualquer omissão ou falsa representaçaõ vicia a apolice.

II. Não serão admitidas as reclamações de perdas occasionadas pela invasão de inimigo estrangeiro, commocçaõ civil, o por qualquer poder militar, ou usurpador. Todos os seguros de propriedade em Paiz Estrangeiro ficaõ suspensos durante a continuação de qualquer destas invasões, ou commocão civil.

III. Livros de contabilidade, obrigações, letras, apolices, dinheiro, creditos, polvora, naõ seraõ considerados como segurados por esta Companhia.

IV. Não se considera segurada nesta Companhia a propriedade, que não for expecificamente mencionada na apolice.

V. Os seguros feitos em outra Companhia, de propriedade que esteja segura nesta, devem ser declarados no corpo da apolice deta Companhia, ou por endosso na mesma. As pessoas que deixarem de communicar taes seguros feitos em outras Companhias perderão o direito de serem indemnisados por esta.

VI. Não são considerados em vigor os seguros feitos nesta Companhia em quanto naõ se tiver pago o premio.

VII. Se a propriedade segurada nesta Companhia passar a novo proprietatrio por morte, trespasse, ou de outra qualquer maneira, a apolice póde ser conservada ao successor, com tanto que tenha obtido o consentimento da Companhia, por meio de endosso na apolice: e se os generos segurados forem removidos para novo lugar, o seguro póde continuar por indosso na apolice. Carregar-se-ha ex-tra premio se o risco augmentar com a mudança.

VIII. Se houver, causada pelo fogo, alguma perda, ou damno na propriedade segurada por esta Companhia, a pessoa segurada dará disso logo parte no escritorio della; e logo depois, com a possivel brevidade, e dentro de tres mezes, quando muito, entregará à Companhia huma exacta, e detalhada conta do valor da perda, ou damnificação, conforme o permittir a natureza do caso. Se for exigido, a conta será affirmada por juramento, ou affirmação do segurado, por attestação ou certificado de algumas pessoas que residirem na Freguezia ou na immediata visinhança do segurado, que possão ser competente testemunhas do caracter do segurado, e da legitimidade do seguro, assim como pela apresentaçaõ de livros, documentos, ou justificaçaõ; tudo como julgar a Companhia ser necessario. Caso se prove haver falso juramento, fraude, conloio, ou engano voluntario da parte da pessoa segurada, ou em seu nome, ou caso se mostre que o fogo foi occasionado por acto voluntario, ou conivancia da parte do segurado, em tal caso a apolice fica nulla, e o direito de indemnisação sem effeito.

IX. Em todos os casos de perda a Companhia se reserva o direito de reedificar em preferencia ao pagamento das reclamações, se julgar que este meio he o mais expedito.

X. Caso se suscite alguã differença relativamente ao valor da reclamação de alguma perda, ou damno causado pelo fogo, e que naõ haja suspeita de fraude, huma tal differença será submetida a arbitros, escolhidos indifferentemente, cuja decisão, ou do seu Juiz arbitro, será difinitiva.

As pessoas que quizerem fazer seguros por sete annos, em hum só pagamento, só pagarão o premio de seis.

Nos seguros annuaes o premio será contado desde o dia em que se propozer o seguro por anno.

Os seguros annuaes se entenderáõ findos no dia expecificado na apolice ás 6 horas da tarde.

Só seraõ reconhecidos como validos os titulos de seguro que forem impressos, e que tenhaõ a assignatura de hum caxeiro, ou agente da Companhia, como testemunha.

A renovaçaõ do premio deve ser paga annualmente, dentro de 15 dias, depois de findar o anno, sob pena de nullidade do seguro.

Far-se-haõ boas as perdas occasionadas pelos raios.

Pagar-se-hão as razoaveis despezas que se fizerem com a salvaçaõ da propriedade em caso de fogo.

Os predios que se pertenderem segurar seraõ examinados, sem despeza alguma, se isso for requerido.

Mc. Calmont & C. tem a honra d'informar aos Snrs. Negociantes, Proprietarios de casas, e a quem mais convier n'esta Cidade, que estaõ plenamente authorisados pela dita Companhia a effectuar Seguros sobre Edificios de Tijollo, e Pedra cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos Edificios, quer consistaõ em mobilia, ou em Fazendas de toda a qualidade.

Os premios são os seguintes --- $\frac{1}{2}$ por c. ao anno, $\frac{3}{8}$ p. c. por 6 mezes, & $\frac{1}{4}$ p. c. por 3 mezes.

Pern. Na Typ. de M. F. de Faria. 1837.